



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 – P.M.E

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF nº 453.674.859-87, residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa PEDREIRA VALE DO IVAI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.534.919/0001-53, com sede na TREVO PLACA LUAR - LOTE 1B EIC, CEP 86865000, GLEBA GUARETÁ, em LIDIANOPOLIS -PR., neste ato representada pelo Sr. ROBERTA DE ARAÚJO FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 044.877.069-55, residente e domiciliado em LIDIANOPOLIS -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo **Processo Licitatório nº 105/2019 – Pregão Nº. 52/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para Futura Aquisição de Pedra Brita destinadas a Recuperação de Malha Vária do Município de Faxinal**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 52/2019** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), ADIRCIO APARECIDO CANTAGALLO, inscrito(a) no CPF/MF nº 600.102.669-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 105/2019 – Pregão Nº. 52/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **7 dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)**, em moeda corrente nacional, até **Em até 30 (trinta) dias após o fornecimento** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) ADIRCIO APARECIDO CANTAGALLO.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

O pagamento será através de transferência bancária;
Valor do Contrato: 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	1110	PEDRA BRITADA 1	M³	300,00	R\$ 68,00	20.400,00	
3	413	PEDRISCO	M³	400,00	R\$ 65,50	26.200,00	
4	412	PÓ DE PEDRA	M³	400,00	R\$ 67,50	27.000,00	

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

06.001.04.122.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.15.451.0022.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

DOCUMENTOS.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

APLICÁVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. **"prática obstrutiva"**:
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 08 de julho de 2019.

Prefeito Municipal
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sócio Administrador
044.877.069-55 – ROBERTA DE ARAÚJO FERREIRA

Valor Global: R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 16 de julho de 2019.

Testemunhas:

Assinatura: _____

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2104/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 53/2019, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches, Café com Leite e Suco, Destinados ao Atendimento dos Usuários do Serviço de Saúde para Consultas e Exames no Hospital de Referência, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME - CNPJ: 01.639.171/0001-28

Valor Total do Fornecedor: 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LANCHE MISTO FRIO - PÃO FRANCÊS 50GR, 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO E 01 (UMA) FATIA DE MUSSARELA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10500	R\$ 2,91	R\$ 30.555,00
2	CAFÉ COM LEITE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA	LTS	5000	R\$ 5,81	R\$ 29.065,00
3	SUCO ARTIFICIAL HOMOGENIZADO, DILUÍDO EM AGUA, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA	LTS	8000	R\$ 2,46	R\$ 19.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil, trezentos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 16 de julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2103/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 53/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME

CNPJ Nº: 01.639.171/0001-28

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches, Café com Leite e Suco, Destinados ao Atendimento dos Usuários do Serviço de Saúde para Consultas e Exames no Hospital de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 55/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: NELSON VITORINO PIRES ME

CNPJ Nº: 02.081.930/0001-42

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para o Posto de Bombeiros Comunitário de Faxinal

Valor Global: R\$ 25.496,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 16 de julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 55/2019, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para o Posto de Bombeiros Comunitário de Faxinal, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: NELSON VITORINO PIRES ME - CNPJ: 02.081.930/0001-42

Valor Total do Fornecedor: 25.496,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.897,80 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar Cristal Branco – especial composição básica: sacarose min. 99,6 por cento; sais minerais 0,10 por cento; umidade máx. 0,07 por cento - embalagens de 5kg. Validade 12 meses.	CEDRO	PCTE	35	R\$ 8,70	R\$ 304,50
2	Arroz Beneficiado, Tipo 1, Classe Longo Fino, subgrupo polido, prazo validade 12 meses (pacote com 5kg)	ALES	PCTE	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
3	Achocolatado em pó solúvel. Ingredientes: açúcar, cacau em pó (pacote com	ZAELI	PCTE	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



Pág. 4

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	Maionese composição água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessante goma xantana, conservador ácido sorbico, sequestrante, EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante (aroma natural de mostarde) e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem de 500g, contendo data de fabricação e validade.	QUERO	UND	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00	22	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem de 900 ml. A embalagem deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos.	COAMO	LATA	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
18	Margarina - Composição: interesterificados, água, sal, soro de leite, leiteiro (soro de manteiga), vitamina "A" estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidante edta, acidulante, ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante (aroma idêntico ao natural). Sem glúten. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. (Pote 500 gr)	DORIANA	POTE	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00	23	Óregano Desidratado - Em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PIQUE	Pacote	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
19	Milho para Pipoca, grupo ouro, classe amarelo, tipo 1, embalagem contendo 500g, com informações nutricionais, data de fabricação e validade.	ZAELI	Pacote	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00	24	PÓ PARA REFRESCO (Suco) Adoçado, diversos sabores, com dizeres de rotulagem, conforme legislação vigente. Embalagem 25g	TRINK	UND	730	R\$ 1,00	R\$ 730,00
20	Milho verde simples em conserva, grãos médios, coloração amarela, macio, líquido e translúcido, livre de impurezas, lata de 3100 kg.	QUERO	LATA	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00	25	Pimenta do reino - moída, em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	PIQUE	Pacote	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
21	Molho de pimenta - embalagem com 125 ml. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	ZAELI	vidro	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50	26	Queijo Parmesão ralado - constituído de queijo parmesão e conservador ácido sorbico, não contém glúten, embalado automaticamente sem contato manual, pacotes de 50 gr.	ZAELI	PCTE	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
							27	SAL REFINADO IODADO FINO - com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1kg, acondicionado em saco de polietileno resistente e	MOK	KG	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	vedado, prazo de validade, no mínimo 11 meses a partir da entrega do produto.					
28	Sardinhas mista conservada em óleo comestível/molho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas; validade min. 24 meses. Lata de 125 gramas.	PESCADOR	LATA	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
29	Vinagre escuro, fermentado, acético de álcool hidratado e água potável. Contém conservante INS 224, corantes naturais INS 150a e INS 150c, acidez 41% e não contém glutem (Frasco 750ml). Embalagem data de fabricação e validade.	MELEUS	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.091,50 (quatro mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi Pérola - de primeira, in natura, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.	-	UND	52	R\$ 5,50	R\$ 286,00
2	ABOBRINHA VERDE - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	-	KG	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
3	Alface Crespa - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	-	KG	52	R\$ 2,50	R\$ 130,00
4	ALHO - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	-	KG	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
5	BANANA NANICA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	-	KG	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
6	Batata Inglesa - média, de boa qualidade, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	-	KG	110	R\$ 4,40	R\$ 484,00
7	BETERRABA - intacta com todas as partes comestíveis	-	KG	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00

	aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.					
8	CEBOLA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	-	KG	55	R\$ 3,90	R\$ 214,50
9	CENOURA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	-	KG	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
10	Laranja Pera - Intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	-	KG	110	R\$ 2,50	R\$ 275,00
11	MAÇA FUJI - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. Tamanho 135.	-	KG	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
12	Ovos branco, tamanho extra, peso médio de 71g.	-	Dz	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
13	Pepino - de boa qualidade fresco com todas as partes comestíveis aproveitáveis - cor e sabor característico.	-	KG	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
14	Repolho verde - boa qualidade, fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - cor e sabor característico.	-	KG	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
15	TOMATE - Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	-	KG	90	R\$ 4,90	R\$ 441,00

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 8.775,80 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne Suína - Bisteca, sem pele, sem excesso de gordura; tipo resfriada, embalagem que contenham especificados o nome doproduto,local de origem, peso, data de embalagem e data de vencimento.	-	KG	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
2	CARNE BOVINA - MÚSCULO - Aparada, em cubos ou iscas; tipo resfriada.	-	KG	80	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00
3	Carne Moída - fresca de primeira sem excesso de gordura e similares - embalagem que contenham especificados o nome doproduto,local	-	KG	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	de origem, peso, data de embalagem e data de vencimento.					
4	Coxa e Sobrecoxa (cortado em 4 partes/separado pacotes c/ 1kg) produto de qualidade - Tipo resfriada embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor.	MARINGÁ	KG	110	R\$ 7,90	R\$ 869,00
5	Linguiça suína resfriada tipo toscana - separados em pacotes com 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor.	SADIA	KG	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
6	Carne Bovina - Patinho sem osso, de primeira, sem gordura e similares corte para bife	-	KG	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
7	peito de frango, separados em pacotes com 1kg, produtos de qualidade - Tipo resfriada embalagem que contenha especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	MARINGÁ	KG	55	R\$ 9,90	R\$ 544,50
8	PERNIL DE PORCO - fatiado sem osso, sem pele, sem excesso de gordura, tipo resfriada.	-	KG	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
9	MORTELA DEFUMADA - tipo resfriada, embalagem que contenham especificados o nome do produto, local de	PERDIGÃO	KG	27	R\$ 18,90	R\$ 510,30

origem, peso, data de embalagem e data de vencimento. (Dividido em gramas).						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 4.060,30 (quatro mil e sessenta reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro. Embalagem 2 litros, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, embalagem com um litro, validade de 06 (seis) meses a contar na data da entrega. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível. Frasco de 1 Litro.	ALPES	LTS	36	R\$ 3,80	R\$ 136,80
2	ALCOOL 92,8%. álcool etílico hidratado 92,8°C INPM (95,26°GL). 1 Litro	DA ILHA	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
3	BALDE PLÁSTICO - Em material virgem de primeira qualidade, resistente reforçado, com alça em metal, capacidade de 20 litros.	PLASTISUL	UND	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
4	Limpa alumínio Limpa metais - líquido, à base de ácido sulfônico e clorídrico, em uso doméstico para limpeza de alumínio, com ou sem fragrância, embalagem de 500 ml.	ALPES	UND	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
5	Cera tipo líquida Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor, amarela ou vermelha. Frasco de 850ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GUANABARA	LTS	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6	Cera polidora para veículo, tradicional, proteção e brilho. Embalagem 200g	GRANG PRIX	UND	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80							
7	LIXEIRA COM PEDAL, fabricado em nylon durável 100% polipropileno com tampa de encaixe que ajuda a conter odores e pedal de fácil acionamento, é essencial para evitar o contato com as mãos e risco de contaminação com detritos. Medidas: capacidade 50 litros.	PLASTIV EL	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00							
8	Desinfetante Aspecto físico líquido. Super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Composição aromática: eucalipto/pinho/floral/lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ALPES	UND	55	R\$ 4,50	R\$ 247,50							
9	Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, pH 7,5, acondicionado em embalagem com 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível.	ALPES	UND	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00							
10	ESCOVA limpeza geral, material corpo plástico e com cabo, cerdas de nylon. Comprimento 7,5cm.	CONDOR	UND	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00							
11	Esponja Dupla Face de Louça - de plástico dupla face verde/amarela, para limpeza em geral, uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75mm de largura x 110mm de comprimento x 20mm de espessura, antibactérias.	ESFREB OM	UND	24	R\$ 1,80	R\$ 43,20							
12	Esponja de Lã de Aço Peso mínimo 60g Esponja de lã em aço, acondicionadas em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60g. Composição: aço carbono. Validade mínima:	BOMBRIIL	UND	24	R\$ 1,80	R\$ 43,20							
13	02 anos a partir da data da entrega. Fósforo Fósforo em caixa com 40 palitos de no mínimo 4 cm a forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, não devem estar coladas umas às outras, nem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas, devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As caixas devem conter uma superfície para acendimento do fósforo, que não deve estar presente na parte de dentro da caixa evitando o contato com os fósforos e ter capacidade de acendimento de todo seu conteúdo. A caixa deverá ser em madeira com lixa ou em papelão com lixa impressa, na qual deverão conter as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, quantidade de unidades e o aviso "manter longe do alcance das crianças". Com amorfó/clorato de potássio/aglutinantes. As caixas deverão conter 40 palitos cada, acondicionadas em maços com 10 caixas cada, conforme Portaria 118, de 29/06/1998, do INMETRO.	PARANA	MAÇ O	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50							
14	Guardanapo de Tecido - com estampa e bainha lisa. composição: 100% algodão, com barrado feito, medindo 70x50cm, com etiqueta de identificação.	PANOSU L	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00							
15	INSETICIDA, aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrin aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac), embalagem: frasco de 300ML.	SBP	UND	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50							
16	LIMPADOR DE USO GERAL; Composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, essência de brisa de lavanda e água. Limpador multiuso; de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ALPES	GALÃO	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20							
17	Luva de látex, natural, luvas multiuso, palma antiderrapante, Características adicionais:	SAMREM O	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00							

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	sem forro, resistente a produtos químicos, uso limpeza geral, confeccionado em látex, tamanho "G", pacote com um par cada.					
18	Massa polidora para veículo nº 03 (990g).	GRAND PRIX	UND	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
19	Pigmento líquido para piso tipo "xadrez". Bisnaga Xadrez Preta líquido (bisnaguinha).	XADREZ	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
20	PALITO DE DENTE. palito dental embalado individualmente, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Caixa com 100unid.	GINA	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
21	PANO DE CHÃO - saco alvejado 48 x 70. 100% algodão, super absorvente, não solta fiapos, resistente.	PANOSU L	UND	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
22	Papel higiênico Papel higiênico na cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 08 rolos.	MILLI	FARD O	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
23	Pedra Sanitária 25g, a base de dodecibenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante, embalada em caixa que contém um rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante.	NILO	UND	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
24	Prendedor de roupa de madeira resistente, pacote com 12 und.	GINA	UND	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
25	Rodo Rodos, com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40cm de comprimento; EVA; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	SUPRA	UND	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
26	Rodo de Espuma Rodo de espuma absorvente, 28 cm, cabo de madeira resistente, com revestimento em plástico.	SUPRA	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
27	Sabão em pó, para lavagem de roupas, com multição, poder acelerador, removedor de manchas difíceis. Composição: Tensoativo aniônico e não aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico, sinergistas, corante, essência, água, alquil benzeno e sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. Embalagem 1 kg.	ALPES	Cx	24	R\$ 7,70	R\$ 184,80
28	Sabão em barra. Especificações do produto: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; peso líquido de 400g, máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Pacote com 5 unidades.	ALPES	PCTE	5	R\$ 5,70	R\$ 28,50
29	Sabonete suave, hidratante, glicerinado, diversos aromas, peso líquido de 90g	LUX	UND	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
30	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.	PIQUE	UND	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
31	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.	PIQUE	PCTE	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
32	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 20 litros, na cor preta. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.	PIQUE	FARD O	12	R\$ 5,20	R\$ 62,40
33	Vassoura material cerdas de nylon, material cabo de madeira, cepa de plástico, comprimento cerdas 11cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstico, cabo comprido, largura da cepa 21cm, aplicação limpeza em geral.	PREFERIDA	UND	12	R\$ 10,20	R\$ 122,40

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.671,00 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão Francês fresco, unidade com 50g, transportado em embalagem de papel e plástico para melhor proteção.	PIRES	KG	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
2	LEITE vaca, embalagem longa vida, integral, prazo validade 120 dias (1 LITRO)	CATIVA	Pacote	370	R\$ 2,80	R\$ 1.036,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 25.496,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis e quarenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 25.496,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 16 de julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 61/2019

Processo Administrativo de Compra nº 116/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CONFORME TERMO DE CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE 877656/2018/MAPA/CAIXA, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 06 de Agosto de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:35 horas do dia 06 de Agosto de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 16 de Julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2019	
TERMO DE ADITIVO	
1º Termo aditivo do contrato nº 1833/2018, decorrente de Pregão nº 69/2018 de AQUISIÇÃO DE RELOGIO ELETRÔNICO DE PONTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BIOMETRIA DESTINADOS AO CONTROLE DE PESSOAL SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, Centro, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.465.267/0001-21, com sede no endereço CURITIBA, 494, Centro, CENTRO São João do Ivaí-PR neste ato representada por FABIANO ALMEIDA DE SOUZA, portador do RG nº 8.808.239-5, portador do CPF sob nº 054.824.499-55, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 01/08/2020 com finalidade de aumento da demanda com fundamento art. 57, I, §1º, c/c 4º da Lei nº. 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
Faxinal 16 de julho de 2019.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME CNPJ: 15.465.267-00121
PREFEITO MUNICIPAL	FABIANO ALMEIDA DE SOUZA RG 8.808.239-5 CPF 054.824.499-55 REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2019	
TERMO DE ADITIVO	
1º Termo aditivo do contrato nº 1797/2018, decorrente de Pregão nº 50/2018 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A DEFESA CIVIL.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, Centro, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ARIVAL JOSE CABRAL, inscrita no CNPJ sob nº 02.211.666/0001-14, com sede no endereço URIAS MIRANDA, 167, Centro, PARQUE INDUSTRIAL Faxinal-PR neste ato representada por ARIVAL JOSE CABRAL, portador do RG nº SSP/PR, portador do CPF sob nº 186.988.759-04, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 01/07/2020 com finalidade de aumento da demanda com fundamento art. 57, I, §1º c/c 4º da Lei nº. 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
Faxinal 16 de julho de 2019.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA ARIVAL JOSE CABRAL RG SSP/PR CPF: 186.988.759-04 REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITO MUNICIPAL	ARIVAL JOSE CABRAL RG SSP/PR CPF: 186.988.759-04 REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 62/2019

Processo Administrativo de Compra nº 91/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos da Lista Complementar a Remune aos Pacientes do Município de Faxinal - PR, itens remanescentes do processo licitatório modalidade Pregão para Registro de Preços nº 30/2019, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 16 de julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 1798/2018, decorrente de Pregão nº 50/2018 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A DEFESA CIVIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, Centro, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **NELSON VITORINO PIRES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.081.930/0001-42, com sede no endereço Av. Brasil, 1645, Centro, Centro Faxinal-PR neste ato representada por **NELSON VITORINO PIRES**, portador do RG nº 5.536.746-9, portador do CPF sob nº 711.552.369-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 01/07/2020 com finalidade de aumento da demanda com fundamento art. 57, I, §1º, c/c 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Faxinal 16 de julho de 2019.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA NELSON VITORINO PIRES ME CNPJ: 020.819.300-00142
---	--

_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ NELSON VITORINO PIRES RG: 5.536.746-9 CPF: 711.552.369-04 REPRESENTANTE LEGAL
-----------------------------	---

www.closoft.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 24/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ Nº: 17.249.507/0001-86

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO NA ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 16 de julho de 2019.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 24/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO NA ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 17.249.507/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA - Campeonato Brasileiro de Motocross 2019 Motódromo - Faxinal - PR Data: 07 e 18 de Agosto de 2019. Segurança credenciado na Polícia Federal, uniformizado, treinado, portando rádio comunicador, para atuar no evento.	SERV	62	R\$ 130,00	R\$ 8.060,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 8.060,00 (oito mil, sessenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de julho de 2019.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Objeto: Contratação de Empresa de Segurança para Atendimento na Etapa do Campeonato Brasileiro de Motocross no Município

Fornecedor: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 17.249.507/0001-86

- O preço anual sem reajuste proposto para prestação de serviço é de **R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)**;
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 24/2019**, em conformidade com o processo administrativo nº 114/2019.

Faxinal, 16 de Julho de 2019.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR FAXINAL – PARANÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 004/2018, torna pública a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, APTOS A REALIZAR A PROVA ESCRITA, que será aplicada no Centro de Convivência Municipal – CECOM, no dia 19/07/2019, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas**, sendo parte para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA local, e **EDITAL Nº 01/2019**.

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Cesar Benedito Dattoli	Deferida
02	Cezar Alexandre Mansano	Deferida
03	Claudio Lopes	Deferida
04	Donato Candido	Deferida
05	Gabriel Gonçalves Cordioli	Deferida
06	Izoni Machado de Oliveira	Deferida
07	José Carlos da Silva	Deferida
08	Laurinda Aparecida dos Santos	Deferida
09	Marcio Bueno de Camargo	Deferida
10	Maria de Fatima Benevides Vilas Boas	Deferida
11	Maria Socorro da Silva	Deferida
12	Nicole da Cruz Skuski	Deferida
13	Rosana Wielevski	Deferida
14	Silvia Rosa de Oliveira	Deferida

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA:

1.1- A prova será composta de 40 questões objetivas, abrangendo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

1.2- A prova objetiva será realizada no **Centro de Convivência Municipal – CECOM, no dia 19/07/2019, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas**.

1.3- O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

1.4- Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

1.5- Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.6- Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.

1.7- Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

1.8- A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 4, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do processo eleitoral.

1.9- Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

1.10- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

1.11- A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C e D), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.

1.12- O tempo de resolução da prova é de 04 (quatro) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1 (uma) hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.

1.13- Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

1.14- Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.

1.15- Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao processo eleitoral, nas dependências do local de aplicação da prova.

1.16 - Será **sumariamente eliminado** do processo eleitoral o candidato que:

a) fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova;

b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;

c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;

e) perturbar a ordem dos trabalhos;

f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos e para pessoas que trabalham pelo processo eleitoral;

g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;

h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão-resposta;

i) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;

j) descumprir as instruções emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo processo eleitoral.

2- DURANTE A PROVA:

2.1- Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova, **deixando-os em local indicado pelo fiscal**. O local da prova não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

2.2- Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.

2.3- O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. **Em hipótese alguma haverá a substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.**

2.4- Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

2.5- Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folhade ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.6- Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, **este** deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.

2.7- Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

Faxinal, 16 de Julho de 2019.

Eliane Felício de Souza Tonin
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

ERRATA PORTARIAS N.º 282/284/285

PORTARIA 282/2019

ONDE SE LÊ:

Entre os dias 15/07/2019 à 13/09/2019.

PASSA-SE A LER:

Entre os dias 15/07/2019 à 13/08/2019.

PORTARIA 284/2019

ONDE SE LÊ:

Entre os dias 17/07/2019 à 15/09/2019.

PASSA-SE A LER:

Entre os dias 17/07/2019 à 15/08/2019.

PORTARIA 285/2019

ONDE SE LÊ:

Entre os dias 22/07/2019 à 20/09/2019.

PASSA-SE A LER:

Entre os dias 22/07/2019 à 20/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281/2019

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO CLARETE GARCIA, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, suas férias regulamentares entre os dias 30/07/2019 à 28/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 286/2019

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora ÉRICA APARECIDA RUFATO, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 29/07/2019 à 27/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 287/2019

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora OLINDA NAVES DA COSTA, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 288/2019

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor SILVIO JOSÉ SIMÕES, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, suas férias regulamentares entre os dias 12/08/2019 à 10/09/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 125/2019

Pág. 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 289/2019

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ZÉLIA MOURA DE OLIVEIRA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 12/08/2019 à 10/09/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2019.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.